



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 500/88

DATA: 08.01.88

"Autoriza suplementação, e dá outras providências"...

A Câmara Municipal de Pontalina Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64, artigo 43, a importância de Cz\$ 1.441.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil cruzados), nas verbas relacionadas abaixo:

01.01.001.2 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil cruzados)

03.08.032.2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados)

03.07.021.2 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 60.000,00 (sescenta mil cruzados)

08.42.188.2 - DIVISÃO DE ENSINO DO 1º GRAU

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados)

08.42.427.2 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 160.000,00 (cento e sescenta mil cruzados)

3.2.2.1 - Transferência a União

Valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)

10.60.021.2 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil cruzados)

15.81.486.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados)

16.88.534.2 - D. M. E. R.

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

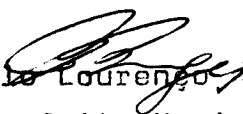
Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas, mediante anulação das verbas abaixo;

9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor Cz\$ 1.441.000,00 (hum milhão, quatrocentos quarenta e um mil cruzados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos oito dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal